



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 77, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Altera os arts. 1° e 2°,
da Resolução n° 178, de
2002.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° Incluir no art. 1° da Resolução n° 178, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
Parágrafo único. A Central de Atendimento se encarregará de gerar relatório de atendimento e encaminhá-los aos respectivos destinatários (deputados, comissões e partidos)".

Art. 2° Alterar o *caput* do art. 2°, da Resolução n° 178, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° A Ouvidoria da Câmara Legislativa será exercida pelo Deputado Distrital, eleito para o cargo de Ouvidor na mesma eleição das Presidências das Comissões Permanentes, com o mandato de um ano, permitida uma reeleição, na mesma legislatura".

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o *parágrafo único* do art. 2° e o art. 4° e seu *parágrafo único* da Resolução n° 178, de 2002.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2004.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 07/05/2004)